



Elementos de identificação e caracterização obrigatórios para a Abertura de Contas de Depósito de Pessoas Singulares.

Particulares

ELEMENTOS PARA ABERTURA	COMPROVAÇÃO
a) Nome completo e assinatura b) Data de Nascimento c) Nacionalidade	Residentes: bilhete de identidade/Cartão de Cidadão ou documento que o substitua nos termos da lei portuguesa, passaporte ou autorização de residência em território nacional; Não Residentes: passaporte, bilhete de identidade ou documento equivalente válido do qual conste a fotografia e a assinatura do titular do mesmo, emitido por autoridade pública competente; Menores: para quem não possua os documentos anteriormente referidos, boletim ou certidão de nascimento ou, no caso de não nacionais, documento público equivalente, a apresentar por quem demonstre estar investido dos poderes para legitimamente contratar a abertura de conta;
d) Morada de Residência Permanente	Qualquer suporte documental considerado idóneo e suficiente pela Instituição de Crédito (exemplo: recibo de eletricidade, água, telefone, seguro, etc.), ou mediante a realização de diligência adequada destinada a comprovar a morada declarada.
e) Profissão e entidade patronal, quando existam	Qualquer documento comprovativo considerado idóneo e suficiente pela Instituição de Crédito (exemplo: recibo de vencimento, cartão profissional, etc.); Reformados: fotocópia do cartão do CNP; Se um cliente declara não ter profissão, designadamente no que respeita a donas de casa e a desempregados que não auferam o subsídio respetivo, não deve constituir motivo de recusa de abertura de contas de depósito, bastando que os próprios declarem tal situação (devendo entregar declaração em como não exerce qualquer atividade remunerada).
f) Cargo político ou públicos que exerçam	Não carece de comprovação documental, bastando informação do próprio quanto ao cargo político público de que é titular;
g) Tipo, número, data e entidade emitente do documento de Identificação	Apresentação do respetivo documento de identificação.
h) NIF – Número de Identificação Fiscal	Cartão de contribuinte, cópia certificada do cartão de contribuinte, ou documento público onde conste o número fiscal de contribuinte.
i) Naturalidade	Não carece de comprovação documental, bastando informação do próprio.
j) Outras Nacionalidades não constantes no Documento de Identificação	Não carece de comprovação documental, bastando informação do próprio.
k) Nível de Rendimentos	Não carece de comprovação documental, bastando informação do próprio.
l) Países da Atividade	Não carece de comprovação documental, bastando informação do próprio.
m) Morada Fiscal (apenas se diferente da Morada de Residência Permanente)	Nota de Liquidação de IRS ou outro documento emitido pela Autoridade Tributária ou órgão equivalente.
Todas as fotocópias dos documentos de comprovação devem ser extraídas de documentos atualizados e deverão ser validadas com respetivo carimbo, datadas e rubricadas pelo funcionário que as extraiu.	